



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA **FORRÓ BOYS** DURANTE o evento da XVI Cavalgada Oficial DO MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do inciso II, § 2º, art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021,

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços especializados em produção musical para apresentação de show musical do Banda **FORRÓ BOYS** durante o evento da XVI Cavalgada Oficial do Município de Urandi - Bahia;*

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços técnicos especializados em produção musical para apresentação de show musical da Banda **FORRÓ BOYS** durante o evento da XVI Cavalgada Oficial do Município de Urandi - Bahia, da empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA**, em atendimento ao art. II da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.553.559/0001-00, com



endereço situado no ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, nº 10, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.610-906, para prestação de serviços técnicos especializados em produção musical para apresentação de show musical da Banda **FORRÓ BOYS** durante o evento da XVI Cavalgada Oficial do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de produção musical, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 10 de março de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal